

## ATA Nº 233/DELI/2022

**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2022 – MDF-e**

**PROCESSO Nº 15.699.449-9**

**OBJETO:** Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, situada na Quadra 01/Lote 15, localizada no empreendimento Casa da Família - Morada do Sol, no município de **LEÓPOLIS-PR**.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 80.402,20

**DA REUNIÃO:**

**Data:** 11 de agosto de 2022 – 11h.

**OBJETIVO:** Análise do recurso administrativo interposto pela **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.** em face da decisão que a inabilitou no certame

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 222/PRES, de 09 de maio de 2022.

**MEMBROS:** Harisson Guilherme França, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos de Andrade.

### 01 – BREVE HISTÓRICO

A abertura do presente certame ocorreu no dia 27/05/2022. Na oportunidade participaram do certame duas empresas, confira-se:

	EMPRESA	PROPOSTA	DECISÃO
01	PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	R\$ 78.902,20	<b>INABILITAÇÃO</b> - Ata nº 174/DELI/2022 – mov. 175
02	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	R\$ 80.402,20	<b>INABILITAÇÃO</b> - Ata nº 211/DELI/2022 – mov. 218

Com a inabilitação de todas as licitantes, foi aberto prazo recursal (fase única), o qual se encerrou no dia 25/07/2022. Somente a **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.** recorreu.

É o relato.

### 02 – MOTIVOS DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Nos termos da Ata nº 174/DELI/2022 (mov. 175), a **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.** foi inabilitada pelo seguinte argumento:

- Descumprimento dos subitens 3.2e 3.4 do Anexo II, uma vez que deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra, apesar da certificação de registro do atestado de capacidade técnica, mediante vinculação à respectiva CAT.

## ATA Nº 233/DELI/2022

### 03 – RAZÕES DE RECURSO DA PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.

A PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. interpôs recurso administrativo tempestivamente alegando, em síntese, o que “passou despercebido” o envio da Certidão de Acervo Técnico – CAT e solicita a reforma da decisão.

Ainda, a RECORRENTE encaminhou a CAT de mov. 228 e o atestado de mov. 227.

### 04 – ANÁLISE DO RECURSO

Considerando que os temas contidos nas razões recursais da PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. tratam de matérias alusivas aos requisitos de qualificação técnica, o processo foi remetido para manifestação da Área Técnica, que emitiu a Nota Técnica nº 006/2022 (mov. 233), abaixo transcrita:

#### REF: L.P Nº 11/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar o Recurso Administrativo interposto pela empresa **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA**.

A recorrente alega que ao tomar conhecimento da L.P nº 11/2022 e constatar que preenchia os requisitos, resolveu dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícia.

No entanto a Comissão de Licitação julgou a recorrente inabilitada sob a alegação de não ter apresentado a Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra.

Justifica ainda a recorrente que passou despercebido a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico pela obra, mas que a referida Certidão constitui documento válido para atendimento ao Edital.

OBS: A empresa apresentou a CAT com o recurso, ou seja, em momento diverso do exigido pelo Edital (habilitação), razão pela qual não pode ser aceito.

Diante das alegações da recorrente, especialmente quanto ao próprio reconhecimento de que passou despercebida a apresentação de documento (CAT) e que este documento é requisito para habilitação, ratificamos a Análise Técnica nº 004/2022 de 31 de maio de 2022 de que a empresa **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA** não cumpriu com todos os requisitos do Edital.

Assim entendemos pela manutenção da inabilitação, haja vista o descumprimento ao disposto nos subitens 3.2 e 3.4 do Anexo II do Edital e pelo consequente não provimento do recurso administrativo.

### 05 - DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Considerando a Nota Técnica acima transcrita, a Comissão Especial de Licitação manifesta-se pelo conhecimento do recurso e pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso, nos termos da Nota

## ATA Nº 233/DELI/2022

Técnica nº 006/2022-DVSF (mov. 233), mantendo a inabilitação da **PELEGRINI ENGENHARIA LTDA. pelos fundamentos contidos na Ata 174/DELI/2022.**

Na forma do art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR, o processo seguirá para decisão da instância superior.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

*Assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme França

*Assinado eletronicamente*

Luiz Carlos de Andrade



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn233.2022JULGAMENTORECURSOPELLEGRINILP11.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 11/08/2022 15:07, **Luiz Carlos de Andrade** em 11/08/2022 16:10.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 11/08/2022 14:37, **Elizabeth Maria Bassetto** em 11/08/2022 14:45, **Nara Thie Yanagui** em 11/08/2022 15:42.

Inserido ao protocolo **15.699.449-9** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 11/08/2022 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**2efb1884b7ec838325d61c7c16b0717c**.